

Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 – CEP: 36.225-000

Ibertioga/MG

CNPJ: 26.112.722/0001-21

E-mail:cmibertioga@gmail.com

Telefone: (032) 93618-0203



INDICAÇÃO Nº 15/2026

EMENTA: Indica ao Poder Executivo Municipal a realização de estudos para avaliar a viabilidade de implantação de um Centro de Convivência no Município de Ibertioga/MG.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG

O Vereador **REGINALDO CAMPOS DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, apresentar a presente **INDICAÇÃO ao Poder Executivo Municipal**, para que sejam realizados estudos técnicos, sociais, administrativos e orçamentários destinados a avaliar a **viabilidade de implantação de um Centro de Convivência no Município de Ibertioga**, voltado à promoção da convivência comunitária, integração social, fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atividades culturais, esportivas, educativas, recreativas e de cidadania.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal que avalie a possibilidade de implantação de um espaço público destinado à convivência, integração e participação social da população, especialmente de **crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas e demais cidadãos ou famílias que, a partir do diagnóstico da realidade local, apresentem necessidade de ações de convivência e fortalecimento de vínculos.**

Um Centro de Convivência pode constituir importante instrumento de promoção da qualidade de vida e de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, oferecendo um espaço adequado para atividades coletivas, oficinas, práticas esportivas, ações culturais, educativas e de lazer, contribuindo também para a prevenção de situações de isolamento, vulnerabilidade e fragilização dos vínculos sociais.

A proposta encontra fundamento nos direitos sociais previstos no **art. 6º da Constituição Federal**, entre os quais se encontram a educação, a saúde, o lazer, a

Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 – CEP: 36.225-000

Ibertioga/MG

CNPJ: 26.112.722/0001-21

E-mail: cmibertioga@gmail.com

Telefone: (032) 93618-0203



proteção à infância e a assistência aos desamparados. A Constituição também estabelece, em seu **art. 203**, objetivos da assistência social relacionados à proteção da família, da infância, da adolescência e da velhice, ao amparo de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, à integração à vida comunitária e à redução da vulnerabilidade socioeconômica. Já o **art. 204** estabelece a descentralização político-administrativa das ações de assistência social, atribuindo aos Municípios relevante papel na execução dos respectivos programas.

No âmbito infraconstitucional, a **Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)** estabelece, em seu art. 1º, que a assistência social constitui direito do cidadão e dever do Estado. A mesma legislação prevê, entre seus princípios, o respeito à dignidade, à autonomia e à convivência familiar e comunitária, bem como a universalização dos direitos sociais.

A LOAS também estabelece que a **proteção social básica** compreende serviços, programas, projetos e benefícios destinados a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e do **fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários**, finalidade que guarda estreita relação com a proposta de um Centro de Convivência. A legislação prevê ainda a atuação integrada da rede socioassistencial.

No caso de eventual atendimento a crianças e adolescentes, a proposta também se harmoniza com o **art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990**, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, direitos relacionados à educação, ao esporte, ao lazer, à cultura, à dignidade e à convivência familiar e comunitária.

Da mesma forma, caso o equipamento contemple atendimento à população idosa, a iniciativa encontra respaldo no **art. 3º do Estatuto da Pessoa Idosa – Lei Federal nº 10.741/2003**, que estabelece ser obrigação do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, direitos relacionados à saúde, educação, cultura, esporte, lazer, cidadania, dignidade e convivência familiar e comunitária, incluindo a preferência na formulação e execução de políticas sociais públicas específicas e a viabilização de formas de participação, ocupação e convivência entre diferentes gerações.



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 – CEP: 36.225-000

Ibertioga/MG

CNPJ: 26.112.722/0001-21

E-mail: cmibertioga@gmail.com

Telefone: (032) 93618-0203

DA PROPOSTA:

Diante disso, sugere-se que o Poder Executivo, por meio das Secretarias e setores competentes, avalie inicialmente a realização de um **diagnóstico territorial e social**, buscando identificar:

- I – as principais necessidades sociais da população local;
- II – os públicos que poderiam ser prioritariamente atendidos;
- III – as situações de vulnerabilidade social existentes no Município;
- IV – a existência de demanda por atividades de convivência, cultura, esporte, lazer, educação e fortalecimento de vínculos;
- V – a possibilidade de integração do equipamento com as políticas municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e demais áreas relacionadas.

Sugere-se, ainda, que sejam analisadas as diferentes alternativas para implantação do equipamento, inclusive mediante:

- I – utilização ou adaptação de **imóvel público municipal já existente**;
- II – reforma ou adequação de espaço atualmente subutilizado;
- III – eventual construção de espaço próprio, caso tecnicamente recomendável;
- IV – utilização compartilhada de equipamentos públicos existentes, quando possível;
- V – celebração de parcerias com entidades, associações e organizações da sociedade civil, observada a legislação aplicável.

Quanto à estrutura física, poderá ser avaliada a necessidade de ambientes acessíveis, seguros e adequados para a realização de **oficinas, reuniões, atividades culturais, práticas esportivas e recreativas, atividades educativas, atendimento individual ou coletivo e demais ações compatíveis com o público definido**.

Também poderá ser estudada a elaboração de um **plano permanente de atividades**, contemplando, conforme as necessidades identificadas no diagnóstico municipal:

oficinas artísticas e culturais;

atividades esportivas e recreativas;



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 – CEP: 36.225-000

Ibertioga/MG

CNPJ: 26.112.722/0001-21

E-mail: cmibertioga@gmail.com

Telefone: (032) 93618-0203

música, dança e teatro;

artesanato;

atividades de inclusão digital;

rodas de conversa;

ações de cidadania e educação;

atividades de promoção da autonomia;

atividades intergeracionais;

ações de integração comunitária;

palestras e atividades educativas;

outras iniciativas consideradas adequadas à realidade local.

Deverá também ser avaliada a necessidade de **profissionais e equipe multidisciplinar** para o desenvolvimento das atividades, considerando-se, conforme o modelo escolhido, a possibilidade de aproveitamento da estrutura administrativa existente, remanejamento de servidores, parcerias ou outras formas legalmente admitidas.

No aspecto financeiro, recomenda-se que sejam identificadas as possíveis fontes de recursos para implantação e manutenção do equipamento, incluindo **recursos próprios do Município, transferências governamentais, convênios, emendas parlamentares, parcerias e demais fontes legalmente disponíveis.**

DA VIABILIDADE ADMINISTRATIVA:

Ressalta-se que a presente indicação **não pretende determinar a imediata criação de nova estrutura administrativa, contratação de servidores ou realização de despesa pelo Poder Executivo**, mas tão somente solicitar que sejam realizados os estudos necessários para verificar a conveniência, oportunidade e viabilidade da proposta.

Compete ao Poder Executivo, dentro de sua esfera de atribuições e observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias, avaliar o modelo mais adequado, o

Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 – CEP: 36.225-000

Ibertioga/MG

CNPJ: 26.112.722/0001-21

E-mail: cmibertioga@gmail.com

Telefone: (032) 93618-0203



público prioritário, o local, a estrutura necessária, os custos de implantação e manutenção e a forma de funcionamento do eventual Centro de Convivência.

A iniciativa pretende, portanto, **abrir a discussão e incentivar o planejamento de uma política pública voltada à convivência comunitária e à prevenção de vulnerabilidades**, deixando ao Executivo a análise técnica e administrativa necessária para eventual implementação.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, **INDICA ao Poder Executivo Municipal de Ibertioga/MG que sejam realizados estudos técnicos, sociais, administrativos e orçamentários para avaliar a viabilidade de implantação de um Centro de Convivência no Município**, considerando-se, entre outros aspectos, a demanda da população, os públicos prioritários, a localização, a existência de imóvel público adequado, a estrutura física necessária, a equipe, as atividades a serem desenvolvidas, as formas de gestão e as possíveis fontes de financiamento.

Recomenda-se, ainda, que, caso os estudos apontem pela viabilidade da proposta, sejam avaliadas as medidas administrativas e legislativas eventualmente necessárias à sua implementação, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

A implantação de um equipamento dessa natureza, caso considerada viável pelo Poder Executivo, poderá representar importante investimento na **convivência comunitária, no fortalecimento de vínculos, na prevenção de situações de vulnerabilidade e na promoção de atividades de cultura, esporte, lazer, educação, cidadania e integração social**, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população de Ibertioga.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2026.

REGINALDO CAMPOS DE ALMEIDA
Vereador